

Edital Rerratificado assinado pelos
responsáveis

- Previsão:
- Art. 40 §1.º da Lei n.º 8.666/93.



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

010378

f

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

1. PREÂMBULO:

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica (adiante MSG), com sede na Rua Real Grandeza nº 274, térreo, parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22281-036, inscrita no CNPJ/MF nº 19.699.063/0001-06, por intermédio de seus Diretores Presidente e Administrativo, ambos com poderes conferidos no art. 33 do Estatuto Social da Sociedade, torna pública a realização de licitação, na **modalidade PREGÃO sob o nº 002/2016, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para a *contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro, na modalidade Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (Directors and Officers Liability Insurance – D&O)*, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Edital, a ser executado sob o regime de empreitada por preço global, devidamente formalizado no Processo Administrativo n.º 2016.01004.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual do Paraná n.º 15.608, de 16.08.2007; Lei Federal de Licitações n.º 8.666, de 21.06.1993; na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17.07.2002; no Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000; no Decreto n.º 3.693, de 20.12.2000; e pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, todas(os) nas suas últimas atualizações, e, ainda, pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	09/08/2016 – às 10:00 horas
LOCAL	AVENIDA VISCONDE DE INHAÚMA Nº 134 – 20º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 20.091-901
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 09/08/2016 , NO ENDEREÇO ACIMA.
CREDENCIAMENTO	ÀS 10:00 HORAS , ATO CONTÍNUO INICIAR-SE-Á A SESSÃO.

[Handwritten signature]



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000379

1.1. O EDITAL e seus Anexos podem ser obtidos no endereço Av. Visconde de Inhaúma n.º 134, 20.º andar, Centro – Rio de Janeiro, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e no site da MSG – www.msgtrans.com.br, no link Licitações → Licitações em andamento.

1.2. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do EDITAL e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito **até as 18:00h** do 2.º (segundo) dia útil que antecede a data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes@msgtrans.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da MSG – www.msgtrans.com.br, no link – Licitações → Licitações em andamento – para ciência de todos os interessados.

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e acessível no sítio eletrônico da MSG no seguinte endereço eletrônico: www.msgtrans.com.br no link – Licitações → Licitações em andamento – para ciência de todos os interessados.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da MSG, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Estado do Paraná.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro, na modalidade Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (*Directors and Officers Liability Insurance– D&O*), com abrangência no Brasil de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do presente EDITAL, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 49, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123/06.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

3. DO PREÇO MÁXIMO:

3.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, resta fixado o preço máximo global da licitação em **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

3.2. O prêmio máximo global, incluindo IOF e todos os custos incidentes na prestação do serviço, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

3.2.1. Serão desclassificadas as propostas com valores acima do preço máximo estabelecido no Item 3.1.

3.3. O critério de julgamento se dará pelo “**menor prêmio global**” proposto pelo licitante.

3.4. Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

3.4.1. Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste EDITAL e seus anexos.

3.4.2. O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levados em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.

3.4.3. Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação.

3.4.4. Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, tributos, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, prêmio tarifário, prêmio complementar, lucro e outros.

3.4.5. Se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e, se for o

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

3.4.6. Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

3.6. A indicação do preço máximo refere-se ao **valor bruto** atribuído à contratação, com a incidência de impostos e demais despesas.

3.7. O Lance Verbal Mínimo será definido pelo Pregoeiro na sessão, com limite de até 5% (cinco por cento) do valor da menor proposta apresentada.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este Ato Convocatório, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, §2.º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instruções contidas neste Item 4.

4.1.1. As impugnações poderão ser feitas **até às 18 horas** do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a(o) Pregoeiro(a), e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria da MSG, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 09h00 às 18h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@msgtrans.com.br.

4.3. Decairá do direito de impugnar este EDITAL o pretense licitante que não o fizer até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Ato Convocatório, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000582

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será divulgada no site www.msgtrans.com.br no link “Licitações → Licitações em andamento”, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/2007.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o Ato Convocatório, caso comprovada a ilegalidade, a MSG irá declarar a nulidade do procedimento licitatório.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a MSG, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000583
R

- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

5.2. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente EDITAL, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.3. A presente Licitação tem âmbito nacional, sendo aceita a associação de empresas seguradoras mediante cosseguro.

6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

6.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no Pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.





**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000384

6.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

6.5. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000385

desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. No início da sessão pública do Pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, os documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao Pregão.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

00386
R

7.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

7.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

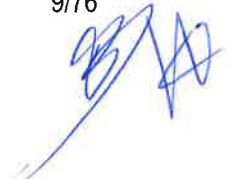
7.7. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente EDITAL.

7.7.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

7.8. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.9. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, juntamente com os documentos exigidos no Item 7.2. deste EDITAL, através de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000387
f

Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente EDITAL.

7.10. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no Contrato, bem como das demais cominações legais.

7.12. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os envelopes Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados na Secretaria da MSG, no endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE 1

À

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
DIRETORIA DE CONTRATOS
LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) e CNPJ:

ENVELOPE 2

À

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000388
f

DIRETORIA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) e CNPJ:

8.2. Antes da abertura dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos de Habilitação), os invólucros deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, **facultativamente**, pelos representantes das empresas participantes.

8.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

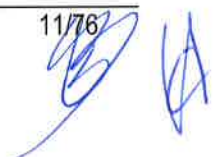
8.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9. PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. O Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo V deste EDITAL.

9.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste EDITAL;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria





**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000389

f

sessão;

- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente EDITAL;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art.89 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o EDITAL, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

9.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este EDITAL e seus anexos.

9.5. No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.6. Deverá ser declarada na PROPOSTA a empresa líder do **Cosseguro**, sendo certo que esta empresa será responsável por todo o contato técnico e administrativo perante a MSG, em especial quanto à emissão da apólice de seguros e regulação e liquidação de sinistros.

10. HABILITAÇÃO:

f

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000390

10.1. O envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

10.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- f) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação, cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

0391

Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de emissão de apólice de seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (D&O), **em valores iguais ou superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** com abrangência no Brasil;
- b) Registro ou inscrição na SUSEP;
- c) Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, **com data de expedição de no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão**, comprovando que o Licitante não está sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial, conforme Circular SUSEP nº 057;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000392

- d) Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão, comprovando a homologação dos Administradores da seguradora.

10.1.3.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.1.3.2. Para fins de comprovação do valor especificado na alínea 'a' do Item 10.1.3., **não** será admitida a soma de atestados.

10.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.2) O licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000393

de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – **superior a 1**

LC= Liquidez Corrente – **superior a 1**

Sendo:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo (ou Ativo Não Circulante)

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

b.3) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1;

b.4) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao art. 31, § 5º, da Lei de Licitações nº 8666/93, e art. 77 - Inciso III - § 1º, da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida;

b.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.5. No envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deve constar, ainda:

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme Modelo previsto no Anexo VI deste EDITAL;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000394



- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Modelo previsto no Anexo III deste EDITAL;
- c) Declaração de idoneidade, conforme Modelo previsto no Anexo VII deste EDITAL;
- d) Em sendo o caso, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório.

10.1.5.1. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.2. Caso haja participação de seguradoras em regime de COSSEGURO, deverá ser apresentado o Termo de Constituição de Cosseguro, bem como a comprovação do cumprimento de todas as exigências de habilitação constantes neste Item 10 por todas as seguradoras integrantes do cosseguro, em especial as condições de habilitação técnica.

10.3. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis); no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e no Cadastro dos Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado do Paraná, disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR disponível para consulta no sítio <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

10.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000395
f

10.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

10.7. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente EDITAL, implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no Item 10.8.

10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

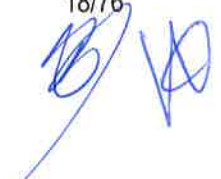
10.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste EDITAL.

10.11. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. No dia, hora e local designados neste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados





**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000396

f

nos itens 7.2., 7.7. e 7.10. do presente EDITAL.

11.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes N° 1, contendo as Propostas de Preço, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da Proposta de Preço com as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos.

11.5. O critério de julgamento das Propostas de Preço será o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente EDITAL.

11.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Aqueles definidos nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007.

11.8. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000397



11.10. Havendo **indícios de inexecuibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, **para efeito de comprovação de sua exequibilidade**.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

11.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

090398

f

microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

11.20. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do Item 11.19.

11.21. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

11.22. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

11.23. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

11.24. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

11.25. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 10 deste EDITAL.

11.26. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

11.26.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.27. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000399

declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no Item 10.8. deste EDITAL.

11.28. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão da MSG acerca de eventuais recursos interpostos.

11.29. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e na Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007.

11.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.


11.31. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

11.32. No prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

11.32.1. Fica dispensada deste prazo o licitante vencedor que dispor de proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*), a qual poderá ser adequada ao final da sessão do Pregão.

11.33. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste EDITAL, bem como, não poderá(ão) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.34. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para

 MSG Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.	LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL RERRATIFICAÇÃO
	Assunto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – D&O

000400

apresentação de planilha o segundo colocado.

11.35. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.36. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.37. A licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.38. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do Pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Diretor de Contratos da MSG, por meio de protocolo a ser realizado junto à Secretaria, que será encaminhado por intermédio do Pregoeiro, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000401

12.3.1. A autoridade superior da MSG terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá que adotar uma das providências a seguir:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados através de protocolo físico na Secretaria da MSG no endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, no horário das 09h00 às 18h00, ou encaminhados através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@msgtrans.com.br.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

12.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no link Licitações no site oficial da MSG www.msgtrans.com.br.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de interpor recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos,

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000402
R

confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91, da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007.

13.5. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 1.3. do presente EDITAL.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a MSG convocará o licitante vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e das demais sanções legais aplicáveis.

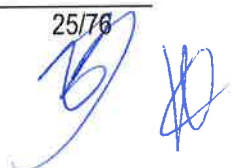
14.2. A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada a o endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da MSG.

14.3. O prazo para assinar o Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela MSG.

14.3.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.3.2. A assinatura do eventual Contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

14.3.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O 50403

capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.4. Por ocasião da celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no Item 10.1.2.) e documentação complementar (apresentando novamente os documentos exigidos nos Itens 10.1.3. 'b', 'c', 'd' e 10.2.) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do Contrato.

14.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a MSG adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a seguradora deverá emitir e entregar a Apólice a MSG, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

15.2. O pagamento do prêmio será realizado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a seguradora poderá emitir os documentos de cobrança, devendo entregá-los a MSG com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação ao vencimento da nota ou boleto de pagamento.

15.4. Caso ocorra algum sinistro após a emissão da Apólice, mesmo que o seu pagamento ainda não tenha sido efetuado, o direito à cobertura securitária previsto na Apólice não ficará prejudicado.

15.5. A MSG pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, o preço que será ofertado na Proposta de Preços, em parcela única.



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O 0404

15.6. A Nota de Seguro deverá ser encaminhada à MSG e após aprovada, será paga à CONTRATADA, a vista com vencimento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da apólice pela MSG.

15.7. Para que a MSG cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento do documento de cobrança emitido por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

- a) A CONTRATADA emitirá e apresentará à MSG a Nota de Seguro, com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência do vencimento, na Tesouraria da MSG;
- b) A Nota de Seguro deverá indicar o número da Apólice e do CONTRATO;
- c) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas deste Item, no que aplicável, facultará à MSG devolver a Nota de Seguro e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;
- d) Caso não seja observado o intervalo mínimo disposto na alínea "a", a data de pagamento poderá ser prorrogada na mesma proporção, sem quaisquer ônus.

15.8. A cobrança deverá conter o número e a data deste CONTRATO, acompanhada dos documentos ou faturas, necessários à sua efetivação:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
D&O

700405

f

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado do Paraná relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.9. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

15.10. As solicitações de pagamentos decorrentes do Contrato serão pagas pela MSG através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que a MSG não efetuará os pagamentos.

15.11. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base no Contrato, não se responsabilizando a MSG por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a MSG não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

15.12. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual.



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

00409
f

15.13. O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas deste item, no que for aplicável, facultará à MSG devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

15.14. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, a MSG pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pela MSG.

15.15. A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste item ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

15.16. A MSG não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste EDITAL.

15.17. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela MSG, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS:



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

00407

16.1. As despesas relativas a esta Contratação, serão classificadas na rubrica “Custos da Administração”, previstos no Plano de Negócios – aprovado, da Mata de Santa Genebra Transmissora S/A.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007:

- a) Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- b) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito no Item 14.1. deste Edital;
- c) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - c.1) Não assinatura do contrato;
 - c.2) Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do Contrato;
 - c.3) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato;
 - c.4) Não manutenção da proposta;
 - c.5) Comportamento inidôneo;
 - c.6) Cometimento de fraude fiscal.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a MSG pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL -
D&O

000403
R

referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

- e) Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07.

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a MSG, sem prejuízo das multas previstas em EDITAL e no Contrato e nas demais cominações legais.

17.3. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

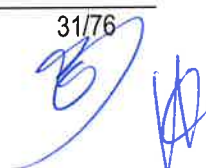
17.4. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

17.4.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

17.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.6. As multas poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.





**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

0409
f

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a MSG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

18.4. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

18.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

f

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

00410
f

18.10. Na hipótese de divergência entre este EDITAL e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Ato Convocatório e dos documentos que o integram.

18.11. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07.

18.12. Integram o presente EDITAL, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** Modelo de Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** Modelo de Carta Proposta Comercial;
- Anexo VI** Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VII** Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII** Minuta do Contrato.

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.



Sérgio Cardinali
Diretor-Presidente



Wellington Fernandino Lourenço
Diretor Administrativo



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000411

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Seguradora, em regime de menor preço global, para prestação de serviços de emissão de apólices de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (*Directors and Officers Liability – D&O*) com abrangência no Brasil.

1.2. A participação na presente licitação é restrita a seguradoras, sendo vedado o oferecimento de propostas por corretores individuais ou corretoras de seguros, que também não poderão figurar como procuradores ou representantes das seguradoras.

2. OBJETIVO:

2.1. O objetivo deste Seguro é o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta Apólice, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando este antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas nesta Apólice, observadas as exclusões e limitações aqui expressamente previstas.

3. SEGURADO:

3.1. O Tomador Principal será a **Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.**

4. CONDIÇÕES BÁSICAS:

4.1. **Cobertura A:** Indenização direta ao Segurado por perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra o mesmo;

4.2. **Cobertura B:** Reembolso ao Tomador, desde que este tenha previamente indenizado o Segurado, por perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

0412

contra o mesmo.

5. VIGÊNCIA DO SEGURO:

5.1. A vigência da Apólice é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo:

- a) **Apólice:** 12 (doze) meses, a contar da data de emissão, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- b) **Período de retroatividade de cobertura:** ilimitado para fatos desconhecidos pelo Tomador e Segurado, exceto nos casos de Segurados atuando nas Entidades Externas, hipótese na qual a retroatividade estará limitada à data de aquisição da participação pelo Tomador;
- c) **Prazo Complementar:** período adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados, a contar da data final de vigência do seguro, por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, sem cobrança de prêmio adicional;
- d) **Prazo Suplementar:** período adicional ao prazo complementar, de 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade, mediante manifestação e pagamento adicional a critério da MSG.

6. BASE DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO (RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO):

6.1. À base de reclamação com notificação e com retroatividade ilimitada para reclamações que o segurado desconheça até o início de vigência da Apólice.

6.2. Fica esclarecido entre as partes que a Apólice é à base de Reclamação com Notificação, ou seja, tem como objeto o pagamento de Indenização securitária com base em Reclamações apresentadas à Seguradora nas hipóteses a seguir descritas. Para que haja cobertura, as seguintes condições, dentre outras especificadas nestas Condições Contratuais, precisam estar concomitantemente atendidas:

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

413
f

- a) Os danos devem ter ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e
- b) O terceiro apresente a reclamação ao segurado durante os seguintes períodos:
 - i. Durante a vigência da apólice; ou
 - ii. Durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
 - iii. Durante o prazo suplementar, quando aplicável.

6.3. Durante o período de Vigência da Apólice, é direito do Segurado notificar a Seguradora sobre a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam originar uma Reclamação.

6.4. O aviso de sinistro também poderá ser dirigido à Seguradora durante o Prazo Complementar e durante o Prazo Suplementar, quando contratado.

6.5. Fica entendido que a Notificação, quando válida, garante ao Segurado o direito à obtenção da Indenização securitária, que pode ser paga mesmo após o término dos prazos supramencionados, caso venha a se configurar o dever de indenizar pela Reclamação.

7. PESSOAS SEGURADAS:

7.1. Proteção para todos os diretamente envolvidos com a administração da empresa que seja, tenha sido ou se torne durante o período de vigência, um:

- a) Conselheiro – Administração e Fiscal;
- b) Diretor – Diretoria Executiva;
- c) Assistente de Diretoria;
- d) Cônjuge de uma pessoa segurada, relacionada a uma perda resultante de reclamação por ato danoso de uma pessoa segurada; e



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

- e) Administrador, herdeiro, representante legal, ou representante de uma pessoa segurada falecida, incapaz ou insolvente, ou seu espólio, conforme o caso, por perda resultante de uma reclamação por um ato danoso de tal pessoa segurada;
- f) Empregado do Tomador que exerça de forma comprovada funções de gestão.

8. COBERTURAS E LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:

8.1. Limite Máximo de Garantia anual de **R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais)**, sendo limite máximo de garantia para cobertura a Danos Ambientais até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

9. COBERTURAS E EXTENSÕES DE COBERTURA DECORRENTES DE ATOS DE GESTÃO:

- a) Cobertura A – Indenização dos Administradores;
- b) Cobertura B – Reembolso a Sociedade;
- c) Representações Relacionadas a Procedimentos Extrajudiciais;
- d) Conselheiros e Diretores de Entidades sem Fins Lucrativos;
- e) Herdeiros, Representantes legais e de Espólio;
- f) Responsabilidade Solidária de Bens;
- g) Custos emergenciais de defesa – Limitado a 10% do LMI da apólice.
- h) Cobertura para Reclamações Alegando Dano Moral;
- i) Cobertura para Recursos Voluntários Quando da Aplicação de Multas;
- j) Extensão de Cobertura para Custo de Defesa para Multas, Penalidades e

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O 00415

Depósitos Recursais

- k) Reclamações Tributárias;
- l) Práticas Trabalhistas Indevidas;
- m) Despesa de Publicidade;
- n) Segurado Contra Segurado;
- o) Tomador do seguro contra o Segurado;
- p) Cobertura para Diretores e Administradores Aposentados (prazo de 06 anos após o término de vigência da apólice);
- q) Custos de Fiança e Caução Judicial;
- r) Bloqueio e Indisponibilidade de Bens - Penhora On line;
- s) Cobertura para Extradicação, Deportação e Detenção Oficial;
- t) Reclamações referentes a processos existentes contra o Tomador antes do início de vigência e que envolvam a Pessoa Física do Administrador pela desconsideração da Personalidade Jurídica;
- u) Cobertura para Danos Ambientais;
- v) Cobertura a Reclamação de Danos Materiais e Corporais.

10. CLÁUSULA PARTICULAR – EXCLUSÕES ESPECÍFICAS:

10.1. Além das exclusões constantes nas Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores, Administradores e Conselheiros de Empresa (D&O), devem ser também consideradas as abaixo:

- a) Exclusão para Atos Dolosos;
- b) Exclusão de Acionista Majoritário;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000416

- c) Exclusão por Riscos Nucleares;
- d) Exclusão de Guerra e Terrorismo;
- e) Exclusão de processos anteriores e pendentes;
- f) Exclusão para corrupção - Atos Lesivos contra a Administração Pública com possibilidade de reembolso a sociedade ou ao segurado dos Custos de Defesa desembolsados, atribuído sublimite de 20%, após o trânsito em julgado da sentença onde os segurados não sejam condenados por Atos Dolosos.
- g) Limite agregado.

11. FRANQUIA:

11.1. Não há aplicação de Franquia.

12. ÂMBITO DE COBERTURA:

12.1. É um seguro com cobertura nacional. Desta forma, reclamações de responsabilidade civil do administrador feitas em qualquer parte do território nacional estão cobertas.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. A execução dos serviços é imediata, tendo como marco inicial a data da assinatura da apólice, que será feita após a publicação do extrato do CONTRATO. A data de término será a mesma da vigência do CONTRATO.

14. PERÍODO ADICIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES:

- a) Prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses sem prêmio adicional conforme definido na legislação em vigor;



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O 417

b) Direito de aquisição de Prazo Suplementar de até 36 (trinta e seis) meses, mediante pagamento de prêmio adicional, a critério da MSG, a saber:

12 meses – 75% do valor da Apólice

24 meses – 100% do valor da Apólice

36 meses – 125% do valor da Apólice

15. RETROATIVIDADE:

15.1. Ilimitada para fatos desconhecidos pelo Segurado/Tomador.

16. PAGAMENTO DO PRÊMIO:

16.1. O pagamento do prêmio será realizado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. EXTENSÕES DE COBERTURAS:

17.1. PENHORA ON LINE:

17.1.1. Em caso de bloqueio por meio do sistema BACEN-JUD (Penhora Online) de valores nas contas correntes pessoais do Administrador, resultante de uma ordem judicial relativa a uma Reclamação, a Seguradora, após o decurso de um período de 30 (Trinta) dias a contar da Penhora Online e desde que recebidos os documentos comprobatórios do referido bloqueio, fará indenizações mensais limitadas ao salário líquido mensal do Administrador ou a outro valor previamente estabelecido e mencionado na Especificação. Esta cobertura somente será aplicável para os valores vencidos após o término do período de carência acima mencionado.

17.1.2. A Seguradora pagará as indenizações acima mencionadas até que o primeiro dos seguintes eventos ocorra:

- a) O Limite Máximo de Indenização para essa cobertura seja esgotado; ou
- b) O bloqueio dos valores em conta corrente termine; ou
- c) O processo em questão seja extinto, concluído ou julgado.



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
D&O

00418

17.2. DESPESAS DE PUBLICIDADE:

17.2.1. A Seguradora indenizará o segurado pelas Despesas de Publicidade, aqui compreendidas como as despesas relacionadas ou como consequência de um Reclamação feita contra o segurado no período de vigência da apólice, desde que tal reclamação ou seus efeitos tenham se tornado de conhecimento público.

17.2.2. Assim sendo, constituem as despesas de Publicidade como sendo os custos razoáveis e necessários incorridos pelo segurado, para elaboração e divulgação de um anúncio público no intuito de minorar os efeitos de uma Reclamação, desde que com prévia anuência da seguradora.

18. VALOR GLOBAL ESTIMADO E MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO:

18.1. Após pesquisa de mercado, foi apurado para a presente licitação o valor global máximo (prêmio máximo) a quantia de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para os 12 (doze) meses de vigência da apólice.

18.2. No valor ofertado na licitação devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, tais como, tributos, despesas administrativas, operacionais e financeiras, não sendo devida qualquer cobrança adicional a MSG para o integral cumprimento do objeto nos termos previstos na Apólice, no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

18.3. A contratação do prazo suplementar e o seu respectivo pagamento somente ocorrerão no caso de não renovação da Apólice e mediante interesse da MSG, não sendo cabível qualquer alegação e/ou pedido de reequilíbrio relativo à supressão contratual pela seguradora para o caso de não contratação do citado prazo pela MSG.

18.4. Os licitantes deverão ofertar seus lances considerando o valor global para a contratação.

19. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL:

19.1. Garantia para a habilitação:

 MSG Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.	LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL RERRATIFICAÇÃO
	Assunto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O

0419
f

- Não há exigência de garantia para a habilitação.

19.2. Da garantia contratual:

Não há exigência de garantia contratual.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a seguradora deverá emitir e entregar a Apólice a MSG, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

20.2. O pagamento do prêmio será realizado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.3. Após a entrega da apólice, a MSG, em até 10 (dez) dias úteis:

- a) Emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em caso de regularidade da apólice; ou
- b) Fixará o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a seguradora promova as correções necessárias, em caso de inconformidade da apólice.

20.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a seguradora poderá emitir os documentos de cobrança, devendo entregá-los a MSG com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao vencimento da nota ou boleto de pagamento.

20.5. Caso ocorra algum sinistro após a emissão da apólice, mesmo que o seu pagamento ainda não tenha sido efetuado, o direito à cobertura securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.





**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000420

**QUESTIONÁRIO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE
CONSELHEIROS E, DIRETORES D&O – EMPRESA DE CAPITAL FECHADO**

1. DADOS GERAIS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.699.063/0001-06

RAMO DE ATIVIDADE: TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO: RUA REAL GRANDEZA N.º 274, TÉRREO, PARTE, BOTAFOGO, RIO DE
JANEIRO/RJ, CEP: 22.281-036

DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE: 27/01/2014

2. INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS:

**2.1 COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO PROPONENTE (PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS
ACIONISTAS SUPERIOR A 5%)**

Nome do Acionista	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais (%)	Total (%)
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	50,1	0	50,1
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	49,9	0	49,9

2.3 A empresa possui ativos no exterior? Se aplicável, informar local, natureza, receitas e ativos:

Resposta: NÃO



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O 0421

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. Informar se, nos últimos 05 anos, ocorreram os fatos abaixo:

a) Mudança de Razão Social?

Resposta: NÃO

b) Mudança do Sócio Majoritário?

Resposta: NÃO

c) Fusão, aquisição ou compra de participação em outra sociedade?

Resposta: NÃO

d) Republicação do Balanço Patrimonial?

Resposta: NÃO

e) Pedido de Falência, Intervenção ou processo similar?

Resposta: NÃO

3.2. Informar se há expectativa, para os próximos 12 meses, quanto ao acontecimento dos fatos abaixo:

a) Pedido de Falência, Intervenção ou processo similar?

Resposta: NÃO

b) Fusão, aquisição, incorporação ou cisão?

Resposta: NÃO

c) Ingresso ou retirada de Sócios?


Resposta: NÃO


d) Venda ou Transferência de Ações do Controlador?

Resposta: NÃO

e) Redução de Receita ou Lucro?

Resposta: NÃO

 MSG Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.	LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL RERRATIFICAÇÃO
	Assunto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O

0422


f) **Alteração no quadro de Administradores, Diretoria ou Conselho de Administração?**

Resposta: NÃO

Em caso afirmativo para alguma das questões do item 3.2, favor fornecer informações detalhadas:

3.3 O proponente ou quaisquer Empresas Controladas estiveram ou estão envolvidas em algumas das seguintes situações:

a) **Ações Cíveis?**

Resposta: SIM.

b) **Ações ou Inquéritos Criminais?**

Resposta: NÃO.

c) **Ações Tributárias, Previdenciárias, Trabalhistas, Consumeristas?**

Resposta: SIM.

d) **Procedimentos, investigações ou inquéritos administrativos?**

Resposta: NÃO.

e) **Quaisquer outras demandas judiciais ou extrajudiciais?**

Resposta: SIM.

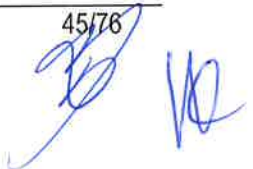
Em caso afirmativo para alguma das questões do item 3.4, favor fornecer informações detalhadas:

A SOCIEDADE POSSUI, NA PRESENTE DATA, 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) PROCESSOS EM TRÂMITE NA ESFERA JUDICIAL, CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

Nº de processos/autuações	Natureza Jurídica
02	Processos/Autuações Trabalhistas
67	Processo Cível
75	Processos em análise (novos processos)

ENTRE OS PROCESSOS ACIMA LISTADOS, A SOCIEDADE É RÉ EM (I) UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA E (II) EM UMA AÇÃO POPULAR, A SABER:

(I) **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000658-90.2015.4.03.6139**
1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000423

PAULO.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA E MSG.

- (II) **AÇÃO POPULAR Nº0011562-77.2015.403.6105**
JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS/SP
AUTOR: JOSÉ LUIS DA SILVA.
RÉ: MSG

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:

- (I) **PROCESSO 805611/15**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
- (II) **PROCESSO N.º 139410/16**
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
- (III) **PROCESSO N.º: 139070/16**
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

3.4 Algum dos Diretores, administradores ou executivos já estiveram ou estão envolvidos em algumas das seguintes situações, sendo o envolvimento em tal situação consequência de sua posição como representante do Proponente:

a) **Ações Cíveis?**

Resposta: NÃO.

b) **Ações ou Inquéritos Criminais?**

Resposta: NÃO.

c) **Ações Tributárias, Previdenciárias, Trabalhistas, Consumeristas?**

Resposta: NÃO.

d) **Procedimentos, investigações ou inquéritos administrativos?**

Resposta: NÃO.

e) **Quaisquer outras demandas judiciais ou extrajudiciais?**

Resposta: SIM.

Em caso afirmativo para alguma das questões do item 3.4, favor fornecer informações detalhadas:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:

- (I) **PROCESSO 805611/15**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
D&O

000424

DIRETOR ENVOLVIDO:

SÉRGIO CARDINALI – DIRETOR-PRESIDENTE

- (II) **PROCESSO N.º 139410/16**
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
DIRETORES ENVOLVIDOS:
SÉRGIO CARDINALI – DIRETOR-PRESIDENTE
WELLINGTON FERNANDINO LOURENÇO – DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS AGENOR MAGALHÃES DA TRINDADE – EX-DIRETOR TÉCNICO
- (III) **PROCESSO N.º: 139070/16**
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
DIRETORES ENVOLVIDOS:
SÉRGIO CARDINALI – DIRETOR-PRESIDENTE
WELLINGTON FERNANDINO LOURENÇO – DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS EDUARDO BESSA – EX-DIRETOR FINANCEIRO

3.5. Existe alguma expectativa quanto à ocorrência de reclamações contra a Empresa, suas Controladas e/ou qualquer funcionário devido a seus atos de gestão?

Resposta: NÃO

3.6. Com relação aos funcionários, informar:

a) Quantidade:

Resposta: 12 FUNCIONÁRIOS

b) Existe algum manual de ética ou conduta para os funcionários?

Resposta: A MSG ADOTA O MANUAL DE CONDUTA DA COPEL, SEU ACIONISTA MAJORITÁRIO.

c) Foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 meses?

Resposta: NÃO

3.7. Informar em relação ao Proponente, a existência de Conselho Fiscal ou órgão de natureza similar. Em caso afirmativo, informar o número de reuniões realizadas no último exercício.

Resposta: TEMOS UM CONSELHO FISCAL. NO ÚLTIMO EXERCÍCIO (2015) O CONSELHO FISCAL DA MSG SE REUNIU EM 04 (QUATRO) OPORTUNIDADES, A SABER:

- 09.03.2015 – 2ª RCF;
- 14.04.2015 – 3ª RCF;
- 19.10.2015 – 4ª RCF;
- 14.12.2015 – 5ª RCF.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O 0425

4. SEGUROS ANTERIORES

4.1. O Proponente e/ou suas Controladas já foram, ou são atualmente, contratantes do Seguro D&O?

Resposta: NÃO

4.2. Qual a Seguradora?

Resposta: NÃO

4.3. Foram pagas indenizações?

Resposta: NÃO

4.4. Foi recusada alguma proposta para seguro similar feita pelo Proponente?

Resposta: NÃO

5. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

5.1. Qual o Limite Máximo de Indenização pretendido?

Resposta: R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).

5.2. Qual é o âmbito de cobertura desejado?

Resposta: COBERTURA PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Anexos os seguintes documentos:

- Cópia do último balanço anual (2015) com todas as notas e anexos;
- Cópia do Estatuto Social e suas alterações;
- Cópia do Manual de Conduta da COPEL.



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000426

f

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima referenciado, podendo o mesmo, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

A presente Carta de Credenciamento deverá ser apresentada diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes, devidamente acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame, e deverá estar acompanhada do Estatuto ou Contrato Social, com suas respectivas alterações, bem como de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a, no máximo, 90 (noventa) dias, com a finalidade de comprovar que aquele(s) que a outorgou(aram) tem(têm) poderes para fazê-lo, na forma do respectivo ato constitutivo.



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
D&O

000427

f

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

CNPJ:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL -
D&O

050428
R

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000429

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL**

Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone: Fac-símile:
Validade da proposta:

OBJETO: Contratação de Seguradora, em regime de preço global, para prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (Directors and Officers Liability Insurance– D&O) com abrangência no Brasil.	
PRÊMIO	VALOR MÁXIMO
Prêmio (apólice de 12 meses de vigência)	R\$
Valor Global Máximo	R\$

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: iof, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

O LICITANTE deverá observar, para subsidiar a cotação do risco, o “QUESTIONÁRIO PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES (D&O)”, Anexo I – Termo de Referência.

O LICITANTE deverá informar em sua proposta os percentuais dos impostos incidentes, conforme a legislação em vigor.

Observações:

- i) No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ão) o contrato será(ão) o(s) Sr.(a.)s)



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000430


- qualificação (Diretor/Gerente/Sócio/Proprietário/Procurador)
- ii) Caso o ato constitutivo da empresa exija a assinatura de mais de um representante, informar os dados dos mesmos.
- iii) Informações complementares:
Matriz () Filial ()
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP do emissor da Nota Fiscal:
Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal:
E-mail e telefone da empresa:
Simples Nacional: Não () Sim () Alíquota: %
- iv) Os dados bancários onde os pagamentos serão creditados:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
- v) A empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?
Não () Sim ()
Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:
ME () EPP ()

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs. Esta carta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.

 MSG Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.	LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL RERRATIFICAÇÃO
	Assunto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – D&O

0431

f

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

**À
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL**

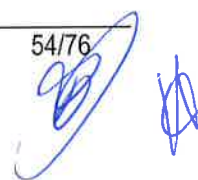
Com vistas à participação no Pregão Presencial acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

*Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal(is) da empresa
licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

*Obs. Esta carta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.*





**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000432

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

**MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação mencionado acima, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

*Obs. Esta carta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.*



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

00433

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO MSG/2016

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A., E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES DE SOCIEDADE COMERCIAL (DIRECTORS AND OFFICERS LIABILITY – D&O).

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 19.699.063/0001-06, com sede na Rua Real Grandeza nº 274, térreo, parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22281-036, neste ato representada por seus diretores Sr. **Sérgio Cardinali**, portador da cédula de identidade nº *****, inscrito no CPF sob nº *****, na qualidade de **Diretor-Presidente**; e Sr. **Wellington Fernandino Lourenço**, portador da cédula de identidade nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, na qualidade de **Diretor Administrativo**; ambos com poderes conferidos no art. 33 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na Rua*****, Bairro, Cidade, Estado, CEP: *****, neste ato representada por seu **sócio Sr. *******, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, instruído pelo **Processo Administrativo MSG nº 2016.01004, Pregão Presencial nº 002/2016**, devidamente autorizado pelo **Memorando de Adjudicação do Objeto e Homologação da Licitação nº 0** /2016**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, legislações pertinentes



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

00434
R

e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Seguradora, empreitada por preço global, para prestação de serviços de emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (*Directors and Officers Liability – D&O*) com abrangência no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA de forma continuada, mediante o pagamento do prêmio pela CONTRATANTE, de modo a garantir seu interesse legítimo contra os riscos pré-determinados no Termo de Referência e seus anexos, caso esta seja a forma mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. A vigência contratual está vinculada à vigência da Apólice, que é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo:

- a) **Apólice:** 12 (doze) meses, a contar da data de emissão, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- b) **Período de retroatividade de cobertura:** ilimitado para fatos desconhecidos pelo Tomador e Segurado, exceto nos casos de Segurados atuando nas Entidades Externas, hipótese na qual a retroatividade estará limitada à data de aquisição da participação pelo Tomador;
- c) **Prazo Complementar:** período adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados, a contar da data final de vigência do seguro, por atos cometidos pelos mesmos desde a data de



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000435
f

retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, sem cobrança de prêmio adicional;

- d) **Prazo Suplementar:** período adicional ao prazo complementar, de 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade, mediante manifestação e pagamento adicional a critério da MSG.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.1. Para melhor caracterização do objeto do CONTRATO e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- e) Processo Administrativo MSG **2016.01004**;
- f) EDITAL da Licitação MSG 002/2016 – Pregão Presencial e seus Anexos;
- g) Esclarecimentos prestados com relação ao Edital;
- h) Toda a correspondência trocada entre a MSG e a CONTRATADA, inclusive Atas de Reunião;
- i) PROPOSTA da CONTRATADA apresentada na licitação, datada de/...../.....;
- j) Questionário para Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores (D&O) respondido e assinado pelo Diretor-Presidente da MSG.

4.2. Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta Cláusula e o CONTRATO, prevalecerão as disposições do CONTRATO, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

f

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

050436
f

4.3. Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados da MSG, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais a MSG não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. A MSG pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, o preço de R\$. (.....), em parcela única.

5.2. O preço mencionado no subitem 5.1. inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: iof, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

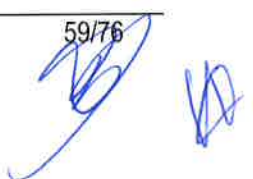
CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Nota de Seguro deverá ser encaminhada à MSG devidamente instruída com os documentos exigidos na alínea 6.2.3., e após aprovada, será paga à CONTRATADA em uma única parcela após a comprovação do Recebimento Definitivo da Apólice pela MSG.

6.2. Para que a MSG cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento do documento de cobrança emitido por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

- a) A CONTRATADA emitirá e apresentará à MSG a Nota de Seguro, com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência do vencimento, na Tesouraria da MSG.
- b) A Nota de Seguro deverá indicar o número da Apólice e a numeração de controle deste CONTRATO;

6.2.1. O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que aplicável, facultará à MSG devolver a Nota de Seguro e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000437

6.2.2. Caso não seja observado o intervalo mínimo disposto na alínea “a” acima, a data de pagamento poderá ser prorrogada na mesma proporção, sem quaisquer ônus.

6.2.3. A cobrança deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação apresentadas na licitação, especificamente àqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista da licitante que sagrar-se vencedora, a saber:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente emitido pelo Estado, na forma da lei;



Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

660438

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.4. A cobrança não terá validade antes da ocorrência do evento que autoriza o faturamento e deverá ser apresentada à MSG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do cumprimento do evento. Caso não seja atendida essa exigência, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos corresponderem o atraso na entrega da cobrança;

6.2.5. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

6.2.6. Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetuados pela MSG através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a informar à MSG, os dados bancários através de correspondência específica para este fim, sob pena da CONTRATANTE não efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

6.2.7. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a MSG por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a MSG não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

6.2.8. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

6.2.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará à MSG devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

6.2.10. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, a MSG pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de 06



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000439

(seis) dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pela MSG;

6.3. A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

6.4. A MSG não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela MSG, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. As despesas relativas a esta Contratação, serão classificadas na rubrica “Custos da Administração”, previstos no Plano de Negócios – aprovado, da Mata de Santa Genebra Transmissora S/A.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000440
f

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. A MSG e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

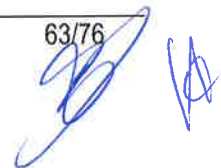
8.1.1. A apólice poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta de renovação apresentada pela seguradora seja vantajosa para a MSG.

8.2. A seguradora deverá sempre formular suas propostas de renovação buscando a vantajosidade para a MSG, considerando variáveis externas que afetam o mercado segurador, tais como o cenário econômico-financeiro mundial e a sinistralidade das apólices de D&O no mundo, bem como os fatores internos da MSG que afetam o seu risco, tais como suas operações e práticas de governança corporativa.

8.2.1. As propostas de renovação deverão sempre ser acompanhadas de documentos que comprovem os fatores considerados pela seguradora para sua elaboração.

8.3. A Revisão de preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná 15.608/07, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

- a) A CONTRATADA deverá formular a MSG requerimento para a Revisão do CONTRATO, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última renovação e do momento do pedido de Revisão do CONTRATO;





**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000441

- c) Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última renovação, e o momento do pedido de Revisão do CONTRATO, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;
- d) A MSG examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná 15.608/07.

8.4. Independentemente de solicitação, a MSG poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou dos itens que compõem o respectivo custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela MSG.

8.5. A CONTRATADA deverá iniciar a negociação de Renovação e/ou solicitar a Revisão de preços até a prorrogação ou encerramento do CONTRATO, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo, observando-se ainda que:

- a) Caso o fato gerador que der ensejo à Revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias da prorrogação ou encerramento do CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a Revisão de preços;
- b) Caso a CONTRATADA não solicite a Revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus aos efeitos retroativos, sendo a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.
- c) A MSG deverá analisar o pedido de negociação de Renovação e/ou Revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e, quando se tratar de Revisão, da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela MSG para a comprovação da variação de custos.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
D&O

000442

8.6. Se o processo de negociação para Renovação e/ou Revisão de preços não for concluído até o vencimento do CONTRATO, e este for prorrogado, sua continuidade após o reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à vantajosidade da proposta para a MSG, podendo esta:

- a) Realizar negociação de preços junto à CONTRATADA, de forma a viabilizar a continuidade do ajuste, quando os novos valores fixados após o Reajuste e/ou a Revisão de preços, estiverem acima do patamar apurado no mercado e/ou não se mostrarem vantajosos para a MSG; e
- b) Rescindir unilateralmente o CONTRATO, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando resultar infrutífera a negociação indicada no inciso anterior.

8.7. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'b' do Item anterior, a CONTRATADA fará jus à integralidade dos valores apurados no processo de Renovação e/ou Revisão de preços até o término do CONTRATO (proporcionalmente, se for o caso), não podendo, todavia, reclamar qualquer indenização em razão da rescisão do mesmo.

8.8. A Renovação e/ou Revisão de preços serão formalizados por meio de Aditamento ao CONTRATO.

Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do CONTRATO, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do CONTRATO.

8.8.1. Nesse caso, o próximo reajuste somente será examinado a partir do próximo aniversário da proposta e desde que seja protocolado antes da data do término da vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços é imediata, tendo como marco inicial a data da assinatura da apólice, que será feita após a publicação do extrato do CONTRATO. A data de término será a mesma da vigência do CONTRATO.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O 0443
R

9.1.1. A eficácia do CONTRATO se iniciará com a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOEPR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Caberá a gestão deste CONTRATO à Diretoria Administrativa, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, na Apólice e demais documentos anexos ao Edital, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente CONTRATO, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 112 inc. II da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
D&O

050444

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega da Apólice, nos seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias úteis: caso a Apólice esteja regular;
- b) Caso seja verificada a necessidade de correções na Apólice, a MSG fixará o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a seguradora promova as correções necessárias.

12.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a seguradora poderá emitir os documentos de cobrança, devendo entregá-los a MSG com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação ao vencimento da primeira parcela.

12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

12.4. Entender-se-á, também, por firmado o Termo de Recebimento Definitivo encaminhado pela MSG, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS DAS PARTES:

13.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto contratual nas condições previstas neste CONTRATO e EDITAL da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O 00445

as condições descritas no presente CONTRATO;

- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93 e inc. I do art. 129 da Lei Estadual do Paraná 15.608/07;
- e) Fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
D&O

650446

- f) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do CONTRATO, com poderes para operacionalizar o CONTRATO, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que exigidas pela MSG, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade;
- b) Manter nas suas instalações, durante todo o período de execução dos SERVIÇOS, sem quaisquer ônus adicionais para a MSG, 1 (um) representante devidamente credenciado e aprovado pela MSG, o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os SERVIÇOS contratados, e resolvendo com a Fiscalização da MSG todos os problemas relacionados à prestação dos SERVIÇOS objeto deste Instrumento Contratual;
- c) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela MSG, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, salvo quando expressamente autorizado pela MSG;
- d) Disponibilizar equipe de profissionais devidamente qualificados para a condução da presente relação securitária, e assegurar sempre a MSG atendimento de alta qualidade;
- e) Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu(s) substituto(s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados;
- f) No caso de empresas em cosseguro, a empresa líder - assim declarada em sua PROPOSTA - será responsável por todo o contato técnico e administrativo perante a MSG, em especial quanto à apólice de seguros e

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

650447

regulação e liquidação de sinistros;

- g) Executar fielmente os SERVIÇOS, de acordo com as Cláusulas e condições deste CONTRATO e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância às normas e processos técnicos e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da Lei por quaisquer questões do objeto deste CONTRATO;
- h) Assumir inteira responsabilidade técnica pelos SERVIÇOS prestados;
- i) Emitir a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO;
- j) A apólice deverá ter vigência por 12 (doze) meses e deverá ser coincidente com o prazo contratual;
- k) Arcar, integralmente, com os custos de emissão das apólices;
- l) Indenizar o segurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação a esta, dos documentos pertinentes que comprovem as despesas havidas com o sinistro;
- m) Transferir para a MSG, a qualquer tempo, as vantagens auferidas com benefícios fiscais, isenções e/ou redução dos impostos incidentes sobre os seguros contratados;
- n) Assegurar a cobertura contratada durante a vigência da apólice;
- o) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias calendário, contados a partir da assinatura do CONTRATO, declaração comprovando dispor de corpo técnico em quantidade e qualidade necessárias ao pleno atendimento ao objeto desta licitação;
- p) Manter todos os documentos utilizados na prestação dos SERVIÇOS sempre atualizado com a legislação e regulação em vigor;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

- q) Manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para a prestação dos SERVIÇOS ora contratados;
- r) Manter-se inteiramente quite com as contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS:

15.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

15.1.1. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a MSG de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a MSG aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Caberá ao Gestor do CONTRATO, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Instrumento e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000449

- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente CONTRATO, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do CONTRATO.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.4. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.5. Por força do contido no art. 68, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 119, da Lei Estadual do Paraná 15.608/07, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do CONTRATO, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste CONTRATO, para representá-la sempre que for necessário.

16.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000450

- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao Fiscal do CONTRATO com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO ensejará a aplicação, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07:

- a) Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;
- b) Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplente, limitada ao total de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços adquiridos pela MSG;
- c) Multa rescisória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO. De acordo com a gravidade apurada, o CONTRATANTE poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente CONTRATO;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, para as condutas discriminadas no art. 154 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07.

17.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo

autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd' e 'e' do Cláusula 15.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos 'b' e 'c' do mesmo Item.

17.4. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para inclusão no 'Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar'.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do CONTRATO, as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os artigos 128 e 129 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, podendo ser aplicada multa rescisória, nos moldes da alínea 'c' da Cláusula 15.1. do presente instrumento.

19.2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

000152

R

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da MSG nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e incisos I a XVII, do art. 129 da Lei Estadual do Paraná 15.608/07;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a MSG; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- b19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

20.1. O presente CONTRATO será regido pela Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, pela legislação correlata, pelas disposições do processo deste Pregão e pela proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

21.1. Uma vez firmado o presente CONTRATO terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO.

R



**LICITAÇÃO MSG 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RERRATIFICAÇÃO**

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL –
D&O

00453

R

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(Handwritten signatures in blue ink)